

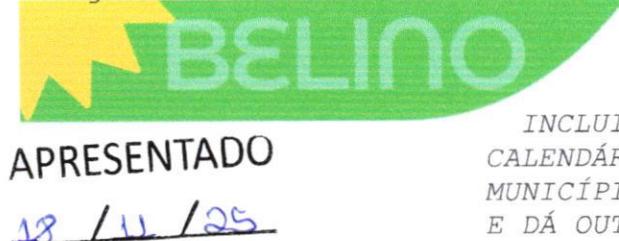


APROVADO

EM: 25/11/25

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
"CASA SENADOR RUI CARNEIRO"

Projeto de Lei 113 DE 2025



INCLUI O DIA DO EMPREENDEDOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município, o "DIA DO EMPREENDEDOR".

Art. 2º - O DIA DO EMPREENDEDOR será comemorado anualmente no dia 18 de novembro.

Art. 3º - Na semana em que ocorrer o DIA DO EMPREENDEDOR poderão ser realizados estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor, incluindo aí a valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo.

Art. 4º - No DIA DO EMPREENDEDOR serão homenageados os representantes dos segmentos da indústria, do comércio, do serviço e do agronegócio, que tenham se destacado pelo

espírito criativo e pesquisador, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca de novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria do produto, das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.

Art. 5º - Os homenageados serão escolhidos pelos representantes de cada um dos segmentos econômicos mencionados no artigo anterior e pelas entidades de classe a que pertençam, cujos nomes serão submetidos à apreciação das secretarias competentes, até 30 (trinta) dias que antecedem ao evento.

Art. 6º - No DIA DO EMPREENDEDOR, aos homenageados serão entregues, pela Câmara Municipal e pelas entidades patrocinadoras do evento, certificados que demonstrem o reconhecimento de toda a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município, nos seus respectivos campos de atuação.

Art. 7º - As secretarias competentes poderão realizar parceria com entidades vinculadas ao âmbito do empreendedorismo, para melhor consecução da presente lei.

Art. 8º - As entidades, associações, sindicatos, empresas, organizações públicas ou particulares, nacionais ou internacionais, de qualquer ramo de atividade, bem como membros da comunidade, poderão efetuar doações financeiras e/ou a assunção direta dos custos deste evento, dentro dos padrões determinados previamente pelas Secretarias competentes.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos particulares, na forma disposta no artigo anterior.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mamanguape, em 18 de novembro de 2025.

JOÃO BELINO E SILVA NETO
VEREADOR



João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente



Diego de Mello Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário



Ana Cristina da Silva
Vice-presidente



Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

1. Reconhecimento Formal e Simbólico:

- Valoriza o Empreendedor: Dá visibilidade e prestígio à figura do empreendedor, mostrando que o Poder Público reconhece seu esforço, coragem e contribuição.
- Cria um Símbolo de Identidade: A data se torna um marco que une todos os empreendedores da cidade, fortalecendo um sentimento de comunidade e classe.

2. Impulso Econômico Direto:

- Geração de Negócios: A semana ou o mês do empreendedor se torna um período natural para feiras, exposições, palestras e descontos, movimentando o comércio, a indústria e os serviços locais.
- Atração de Investimentos: Um município que celebra o empreendedorismo é visto como um ambiente favorável aos negócios, atraindo investidores e novas empresas.

3. Fomento à Cultura Empreendedora:

- Educação e Inspiração: A data é uma oportunidade para promover palestras, workshops e cases de sucesso, inspirando novas gerações e capacitando quem já está no mercado.
- Quebra de Barreiras: Ao discutir temas como inovação, formalização e acesso a crédito, a lei ajuda a combater o medo de empreender e simplifica o caminho para novos negócios.

4. Fortalecimento do Ecossistema Local:

- Integração de Atores: A data obriga a uma articulação entre o poder público (prefeitura, secretarias), entidades de classe (SEBRAE, associações comerciais), instituições de ensino e os próprios empreendedores.
- Networking Estruturado: Cria um ambiente propício para que micro, pequenos e médios empresários se conectem, formem parcerias e fortaleçam suas redes.

5. Ferramenta de Política Pública:

- Planejamento Anual: A data fixa no calendário garante que, todo ano, haverá uma agenda dedicada ao tema, evitando que as ações sejam esporádicas ou dependam da vontade de um gestor.